



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Quinta-feira • 20 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1273

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Republicação do Decreto 20A-2020 / 2020** - Abre o crédito extraordinário para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO, 97

CENTRO

QUEIMADAS - BA

CNPJ: 14218952000190

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Decreto Nº 20A-2020 / 2020

Abre o crédito extraordinário para o exercício financeiro de 2020 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;
CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 629, de 01 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.140, de 08 de abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 70.000,00 para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde e Social para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).
Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:
Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação de recursos próprios do município, caso seja necessário.
Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.
Art.5º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.
Art.6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.
Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

0711000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	Redução
2096 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 0109 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 0109 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	0,00	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 0109 - Material de Consumo	37.179,10	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 0109 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	32.820,90	0,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
Total por Unidade:	70.000,00	70.000,00
Total da Movimentação:	70.000,00	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PRACA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO
QUEIMADAS - BA
CNPJ: 14218952000190

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

QUEIMADAS, 01 de julho de 2020

ANDRE LUIZ ANDRADE
CPF - 195.741.695-53
Prefeito